


ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 32.858.383.0001-20
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 180/2022
08 de fevereiro de 2022

Certifico a Publicação em:

08 de fevereiro de 2022.


Angelo José de Souza
Agente Administrativo
Mat. 272

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, Estado do Sergipe, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da transparência, da economicidade, da eficiência, o da responsabilidade individual que se deve ter com o bem pertencente ao patrimônio público, indisponibilidade, impessoalidade, moralidade e o da supremacia do interesse público sobre o particular na utilização dos veículos locados pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Canindé de São Francisco (SE), nos termos do contrato nº 11/2022, efetuou a locação de veículos para atender à demanda do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que 11 (dez) veículos estão disponibilizados para os gabinetes dos parlamentares e 01 (um) para o setor administrativo, havendo a regulamentação própria;

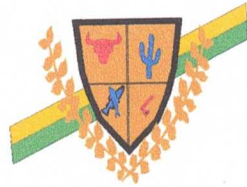
CONSIDERANDO a necessidade de responsabilização daqueles que tiverem a sua disposição veículo locado pelo Poder legislativo, especialmente no que tange à identificação dos condutores que forem autuados por infrações de trânsito na condução dos referidos veículos;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 257 do CTB.

RESOLVE:

Art. 1º - As chaves do veículo alugado pela Edilidade, colocado à disposição do Gabinete de Vereador, serão entregues ao respectivo Parlamentar, ficando este responsável pela guarda do veículo e infrações, inclusive às leis de trânsito que vierem a ser cometidas;

Art. 2º - No caso de infração de trânsito cometida durante o período em que o veículo se encontrava sob a guarda do Gabinete de Vereador, conforme Termo de Responsabilidade, constante do Anexo I desta Portaria, constitui obrigação funcional do Vereador e/ou motorista que conduzir o veículo alugado da Câmara Municipal assinar o Formulário de Identificação de Conductor, conforme termo próprio do DETRAN/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 32.858.383.0001-20
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Certifico a Publicação em:

08 de fevereiro de 2022.

Angelo José de Souza
Agente Administrativo
Mat. 272

Parágrafo único - Quando do recebimento da correspondência relativa à infração de trânsito cometida, cabe à Câmara Municipal, através do Controle Interno, fazer a identificação do Gabinete a que se refere o veículo autuado, para encaminhamento do auto de infração para adoção de providências por parte do respectivo Parlamentar.

Art. 3º - O Vereador, ao receber a Notificação de Autuação de infração de trânsito, deverá proceder à imediata identificação do condutor, com as informações do Termo de Responsabilidade assinado pelo mesmo, bem como convocá-lo para assinar o Formulário de Identificação do Condutor, devidamente preenchido

Parágrafo único - O Formulário de Identificação do Condutor assinado deverá em seguida ser encaminhado, juntamente com o referido Termo de Responsabilidade e cópia da Carteira Nacional de Habilitação enviado à empresa locadora.

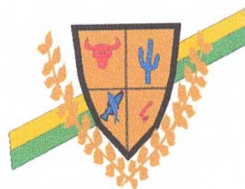
Art. 4º - Até o último dia útil de cada mês, o Chefe de Gabinete Parlamentar deverá encaminhar ao setor administrativo do Poder Legislativo Municipal relatório com a quilometragem do veículo, para fins de verificação de agendamento de revisões obrigatórias.

Art. 5º - O veículo, disponibilizado para o gabinete Parlamentar, que apresentar defeito de funcionamento por culpa exclusiva do condutor e/ou vereador, ou pessoa autorizada por esse para conduzir, focará a cargo do Parlamentar.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor da data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

Canindé de São Francisco/SE 08 de fevereiro de 2022



JOSÉ JUAREZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 32.858.383.0001-20
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Certifico a Publicação em:

08 de fevereiro de 2022.


Angelo José de Souza
Agente Administrativo
Mat. 272

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Vereador Municipal, portador do CPF nº xxxxxxxxxx, declaro, nesta data, ter recebido da Câmara Municipal o veículo _____, de placa _____, com documentos, acessórios completos e chaves, para uso do Gabinete Parlamentar.

Declaro também estar ciente de que o veículo está, a partir desta data, sob a minha guarda e responsabilidade, comprometo-me, em caso de qualquer infração referente ao veículo, a assumir a responsabilidade pelas penalidades, inclusive multa e pontuação, caso não seja identificado o motorista que infringir as regras de trânsito quando do uso do veículo, autorizando esta Casa a indicar, com a devida comprovação, o condutor do veículo à locadora, bem como a efetuar o desconto, se necessário, em folha do valor da multa pecuniária, uma vez esgotados os recursos admitidos pela legislação de trânsito.

Para essa eventualidade, anexo cópia da minha CNH

Declaro receber também neste ato os seguintes acessórios do veículo identificado acima:

Itens

Manual ()

Macaco ()

Pneu Estepe ()

Triângulo ()

Data: ___/___/___

Vereador